



DECRETO Nº 680, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025  
**CERTIDÃO**

Certifico que este ato foi publicado  
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 07, 11, 2025

Daniel Salomé de Aquino  
Sec. Adm. e Finanças  
Sec. Mun. Adm. e Finanças e  
Gestor do Município de Goiás-GO

Designa os membros da Comissão  
de Heteroidentificação do Concurso  
Público nº 1/2025 do Município de  
Goiás – GO e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público para provimento de cargos  
no Município de Goiás – GO, regido pelo Edital nº 1/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir a Comissão de  
Heteroidentificação para a avaliação fenotípica complementar à autodeclaração  
dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme previsto na  
Lei Federal nº 12.990/2014 e na Lei Municipal nº 160/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados para compor a Comissão de Heteroidentificação, com  
poder deliberativo, no âmbito do Concurso Público nº 1/2025, os seguintes  
membros:

**I – Membros Titulares:**

- a) RENATA CARDOSO AZEVEDO;
- b) JEAN CARLOS RODRIGUES;
- c) MARIANA CARDOSO AZEVEDO.

**II – Membros Suplentes:**

- a) GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS;
- b) RENATA SOARES;
- c) ADALTA GOMES VALDERLEY.

**Art. 2º** A Comissão de Heteroidentificação terá como atribuição a realização da  
avaliação fenotípica dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos,  
em estrita observância aos critérios previstos no edital e na legislação vigente.



§ 1º A atuação da comissão deve pautar-se por critérios objetivos, garantindo a isonomia entre os candidatos e a fundamentação de suas decisões, em respeito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Os membros ora designados deverão assinar Termo de Compromisso, Confidencialidade e Imparcialidade antes do início dos trabalhos, comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiás/GO, em 07 de novembro de 2025.

  
**ADERSON LIBERATO GOUVEA**  
Prefeito

*Aderson Liberato Gouvea*  
Prefeito de Goiás